

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 016/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 07/02/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA INOVE TECNOLOGIA LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **INOVE TECNOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua 5, Chácara 116, Lote 01-E, Sala 410, Parte C, Ed. Vogue - Vicente Pires/DF, CEP: 72.006-180, inscrita no CNPJ sob o nº 18.800.903/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **NEUZA MARIA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Cruzeiro Velho/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [99453547](#) p.14), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [113361354](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [113799815](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [113808554](#)), e o despacho do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [114478176](#)), com fundamento na Lei nº Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº **00112-00013637/2022-40**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo financeiro do Contrato originário.

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **30 (trinta) dias corridos**, passando seu vencimento de 06/06/2023 para **06/07/2023**.

1.1.2. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 22.273,35 (vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, que corresponde a aproximadamente a **48,10% (quarente e oito virgula dez por cento)** do valor original do contrato do valor original do contrato.

1.1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor o Contrato passará de R\$ 46.299,10 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos) para **R\$ 68.572,45 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, resguardando-se o direito da contratada a futuros reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [113755387](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE01450** (Doc. SEI/GDF nº [114411933](#)), datada de 05/06/2023, no valor de **R\$ 22.273,35 (vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.2396.5316**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 016/2023 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [102391588](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

INOVE TECNOLOGIA LTDA - ME:

NEUZA MARIA DA SILVA ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **Neuza Maria da Silva Andrade, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/06/2023, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,

em 06/06/2023, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **114354104** código CRC= **74B49ACB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00013637/2022-40

Doc. SEI/GDF 114354104

Criado por [84000030386](#), versão 21 por [84000749508](#) em 06/06/2023 10:17:50.